



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

CONTRATO MINUTA 24294230

CONTRATO N. ____/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS RESIDENTES JURÍDICOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com o Ato de Nomeação 6.271.383, publicado no DOU, de 19/06/2018, e com representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref n. 216/2024, 21590959.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, sediada na _____, _____ - _____, _____, telefones _____ e _____, e-mail _____, representada pelo _____, Senhor _____, de acordo com a representação outorgada por _____, id. _____.

Nesta data, as partes celebram o presente Termo de Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0003593-52.2024.4.01.8012, decorrente da Dispensa de Licitação n. ____/202X ou , e em observância às disposições da Lei n. 14.113, de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observados os preceitos e fundamentos da Administração Pública, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de seguro coletivo de acidentes pessoais, que cubra os riscos relativos às atividades profissionais, para residentes jurídicos e prestadores de serviço voluntário da Seção Judiciária de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE*	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	1	Contratação de seguro coletivo de acidentes pessoais aos residentes	30142	Seguro mensal por vida	12			

	jurídicos da Rondônia						
2	Contratação de seguro coletivo de acidentes pessoais aos prestadores de serviço voluntário da Seção Judiciária de Rondônia	30142	Seguro mensal por vida	2			
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO*							

*Trata-se de quantitativo estimado. O pagamento das apólices será feito de acordo com o quantitativo efetivamente executado.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência, id. ;

1.4. A Proposta do CONTRATADO, id. ;

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O limite máximo de 10 (dez) anos previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 compreende o período inicial do contrato.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$** _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**;

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar

todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Emitir e entregar a apólice coletiva de seguro à Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias após a formalização do contrato, nos termos do § 2º, do art. 2º, do Decreto n. 60.459/67;

9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.6. Executar a prestação dos serviços conforme os prazos pactuados neste contrato, logo após a comunicação do aviso de sinistro.

9.7. Apresentar mensalmente as Notas Fiscais discriminativas com os nomes dos residentes, as coberturas prestadas, para fins de Atesto pelo Gestor do Contrato:

9.8. Caso as Faturas/Notas Fiscais não sejam apresentadas, mês a mês, a CONTRATANTE poderá aplicar penalidades previstas em Contrato.

9.9. Executar a prestação de cobertura securitária independentemente de atraso de pagamento provocado pela **CONTRATANTE**.

9.10. Assegurar à CONTRATANTE o direito de recusar qualquer serviço que não esteja conforme o que estabelece este Contrato, que fira a legislação pátria correlata.

9.11. Arcar com todas as despesas ocasionadas por má execução dos serviços contratados, com obrigatoriedade de correta prestação dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.12. Em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

9.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus representantes ou prepostos, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo legal, contados da comprovação de sua responsabilidade.

9.14. A CONTRATADA deverá prestar imediatamente, após comunicação do sinistro, a execução dos serviços contemplados em apólice.

9.15. Cumprir com os prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência para prestação de cobertura securitária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

9.16. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante e/ou pelo Fiscal do Contrato, relacionados com os serviços que foram ou serão executados.

9.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos softwares, uma vez inexistir, neste caso, vínculo empregatício com a Contratante.

9.18. Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através do endosso.

9.19. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

9.20. Informar, mensalmente, os valores das indenizações, devidamente atualizadas;

9.20.1 Qualquer indenização passa a ser devida pela CONTRATADA após a entrega da relação dos segurados.

9.21. Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

- 9.22. O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de residentes ou voluntários será efetuado por parte da Contratada, que manterá atualizada a listagem dos segurados.
- 9.23. Enviar mensalmente para a Contratante a relação com as vidas asseguradas e a fatura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento.
- 9.24. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.25. Preservar o sigilo das informações contidas nos documentos em questão.
- 9.26. Proceder à supressão ou transferência imediata do respectivo seguro face ao desligamento de qualquer residente ou voluntário.
- 9.27. Confeccionar certificado individual da apólice do seguro de vida, identificada pelo número da apólice coletiva, capital segurado, data do início do risco, nome do estipulante e do segurado e menção à cláusula beneficiária, conforme a legislação vigente.
- 9.28. Indicar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do contrato, preposto da empresa prestadora dos serviços que deverá responder pela direção de todas as suas atividades e se constituir em seu representante para efeito de execução dos serviços resultantes desta contratação.
- 9.29. Disponibilizar canal de comunicação ao gestor do contrato e aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado por escritório ou representante para a perfeita execução do contrato a contar da datada emissão da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.
- 9.30. Atender à solicitação feita pela Contratante por expediente formal (Ordem de Serviço - OS), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da OS.
- 9.31. Emitir, quando solicitado pela Contratante, documentos que contenham os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, assim como modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alteradas por meio de endosso.
- 9.32. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.
- 9.33. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência, quantidades e qualidades exigidas.
- 9.34. É vedada a participação de empresas em consórcio ou a subcontratação da solução, pois não há questões de alta complexidade e de relevante vulto que impeçam a participação isolada de empresas e assim justificar a união de esforços. Neste tipo de objeto, a participação em consórcio não amplia o leque de concorrentes, apenas aumenta a complexidade administrativa da gestão contratual.
- 9.35. Utilizar de mão de obra especializada para a melhor execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As regras acerca das obrigações pertinentes à LGPD são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, prevista no art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade (UG): 090025;

III. Programa de Trabalho (PTRES): 168312;

IV. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

V. Nota de Empenho: 2025NE___, emitida em __/__/2025.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante registro no processo respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Velho/RO, __ de _____ de 202__.

 Diretora da Secretaria Administrativa Pela CONTRATANTE	 Representante legal Pela CONTRATADA
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves de Souza, Supervisor(a) de Seção**, em 08/01/2026, às 11:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24294230** e o código CRC **F90EC22D**.

ANEXOS DO CONTRATO N. __/2025

Anexo I – Termo de Referência, id. _____;

Anexo II – Proposta da Contratada, id. _____.